

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

EDITAL - SEI Nº DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2021

Processo nº 23532.007226/2021-61

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/10/2021

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 155019

Torna-se público que a empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial **Hospital Universitário Júlio Müller**, com Sede Administrativa na Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP: 78.048-902, Cuiabá - MT, telefone (65) 3615-7201, e-mail: ucom.hujm@ebserh.gov.br, CNPJ: **15.126.437/0012-04**, UASG 155019, por meio da Unidade de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 29, **inciso III**, da Lei nº 13.303/2016, igualmente de acordo com o art. 78, III, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE](#), e demais legislações aplicáveis.

Justifica-se o uso da ferramenta Dispensa Eletrônica, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, como alternativa que confere maior transparência, publicidade, economicidade e ampla competição aos procedimentos inerentes à fase de seleção do fornecedor.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de ESCADAS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	386862	Escada de Alumínio Plataforma, 6 Degraus, Móvel e Dobrável DESCRIÇÃO: Especificações; Degraus: 6 Degraus + Plataforma; Material: alumínio; Plataforma ideal para espaços estreitos; Com apoios para subida, segura e confortável; Carga Máxima: 120 Kg; Dobrável e com rodízios para fácil locomoção; Dimensões: Altura com alça: 309 cm; Altura útil: 198 cm; Largura: 61 cm; Comprimento: 185,5 cm; Tamanho para transporte (AxLxP): 61 x 31,5 x 326 cm (SERÁ ACEITO EQUIPAMENTOS COM DIFERENÇA DE ATÉ 5% DAS MEDIDAS APRESENTADAS) Peso: 13,5 Kg Garantia: 12 meses Figura 01 - Meramente ilustrativa - marca Alulev ou similar	UNIDADE	2
2	88994	Escada tipo plataforma em Fibra de Vidro 3 degraus 1,10m DESCRIÇÃO: A Escada Plataforma feita com perfis "U" em fibra de vidro e alumínio nos degraus, devem possuir frisos antiderrapantes para maior segurança do usuário. - Possui guarda corpo em fibra; - Dispositivo de rodízio para movimentar sem esforço a plataforma e sapatas de borracha antiderrapante; - Barra grega em fibra de vidro nas laterais, fundamental na estabilidade do produto; - Estabilidade, praticidade e segurança; - Leves, duráveis, resistentes, não conduzem eletricidade e não enferrujam - Especificações técnicas: - Altura fechada: 1,10m - Peso: 28kg - Carga de Trabalho: 120kg	UNIDADE	3

		- 03 degraus (SERÁ ACEITO EQUIPAMENTOS COM DIFERENÇA DE ATÉ 5% DAS MEDIDAS APRESENTADAS) Garantia: 12 meses. Figura 02 - Meramente ilustrativa - Escada Marca Cogumelo ou similar.		
3	429030	Escada plataforma de alumínio 1,5 m c/ 5 degraus + patamar DESCRIÇÃO: A Escada plataforma de alumínio 1,5 m c/ 5 degraus + patamar da Escalve Alustar é confeccionada em duralumínio com montantes laterais em perfil retangular. Degraus em chapa xadrez (tipo piso de ônibus) com estrias antiderrapantes especialmente desenvolvido pela ALUSTAR, revestidos em lambri de alumínio antiderrapante. Sapatas Antiderrapantes, poliuretano injetado para maior aderência e durabilidade, parafusadas ao perfil evitando que se soltem com o uso da escada e facilitando sua substituição se necessário. Travessas laterais de sustentação do corrimão com dispositivo para melhor fixação e acabamento sem uso de parafusos ou rebites evitando ferir a mão do usuário. Dois rodízios na parte traseira da escada para facilitar sua movimentação. Altura máxima: 1,5m Dobrável: Não Extensível: Não Material : Alumínio Peso máximo Suportado : 250 Kg Quantidade de degraus: 5 Quantidade de posições: 1 Tipo: Plataforma trepadeira Especificação técnica: Guarda Corpo: 70 cm de altura Especificações técnicas: Guarda corpo: 70 cm de altura. Capacidade máxima de carga, usuário e material: 250Kg Plataforma com dimensões de 0,60 x 0,40 m - TOTAL - Largura e Profundidade (respectivamente) Profundidade dos degraus: 16 cm Distância entre os degraus de: 25cm Corrimãos: 1 de cada lado e fechamento frontal Rodas: 2 rodas de 3 polegadas para facilitar a movimentação da escada Degraus: 5 degraus + patamar Algura útil: 1,5 m - é contada do piso à plataforma Altura total: 2,20m - é contado do piso ao final do guarda corpo Escada fabricada de maneira RETA (a largura da base inicia com 0,60cm e termina com a mesma largura na plataforma). (SERÁ ACEITO EQUIPAMENTOS COM DIFERENÇA DE ATÉ 5% DAS MEDIDAS APRESENTADAS) Garantia: 36 meses. Figura 03 - Meramente ilustrativa - Escada Marca ALUSTAR ou similar.	UNIDADE	3
		ESCADA 5 DEGRAUS DUPLOS EM ALUMÍNIO REFORÇADA,		

4	323255	LEVE, SEGURA E SUPER RESISTENTE. DESCRIÇÃO: *PERFIL ESTRUTURADO DE ALUMÍNIO LIGA 6063/6005 *REBITES DE ALUMÍNIO *PONTEIRAS EM PVC NA COR VERMELHA *ACABAMENTO EM POLIETILENO *SAPATAS EM PVC. * DEGRAUS DUPLOS EM ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÕES: ALTURA TOTAL: 168 CM ALTURA ÚTIL: 110 CM LARGURA: 47,5 CM COMPRIMENTO ABERTA: 93 CM COMPRIMENTO FECHADA: 32 CM PESO DA ESCADA: 5,7 KG PESO SUPORTADO: 120 KG FABRICADO EM: LIGA DE ALUMÍNIO 6063/6005 (SERÁ ACEITO EQUIPAMENTOS COM DIFERENÇA DE ATÉ 5% DAS MEDIDAS APRESENTADAS) Garantia: 12 meses. Figura 04 - Meramente ilustrativa - Escada Marca Marfimetel ou similar.	UNIDADE	5
5	386862	ESCADA FABRICADA EM AÇO CARBONO 5 DEGRAUS DESCRIÇÃO: Material: Aço carbono Especificações: Usada em diversas posições: cavalete, vertical e fechada; Fácil de ser transportada; Regulável de 1,27 metros fechada à 4,10 metros aberta, na vertical; Construída em tubo de: (40x20x1,06) e perfis em chapa número 16 (1,5mm) em aço carbono fosfatizado e pintura eletrostática (EPOXI-PÓ); Plataforma universal - injetada em polipropileno com sistema de travamento inferior; Cremalheiras dentadas - em chapa número 14 (2mm) com molas e manoplas para abrir e fechar, injetada em polipropileno com parafusos de 5/16" (8mm); Ganchos travas - em trefilado de 1/4" (6,4mm) em aço carbono zincado, com molas e buchas para regular e sua posição ou altura desejada; Peso suportado: até 120 Kg; Dimensões Na posição Fechada: 1,27 m e 4 degraus; Na posição Cavalete: Até 2m de altura, de 4 a 7 degraus; Na posição Vertical: Até 4,10m com 14 degraus; Tamanho total: 16 x 48 x 127 cm; Peso: 14,5 Kg (SERÁ ACEITO EQUIPAMENTOS COM DIFERENÇA DE ATÉ 5% DAS MEDIDAS APRESENTADAS) Garantia: 12 meses.	UNIDADE	3

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Aquisição/Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.3. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.4. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

2.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.6. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:

2.2.6.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

2.2.6.2. suspensão pela Ebserh;

2.2.6.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.6.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.6.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.6.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.6.9. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

2.2.6.10. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

2.2.6.10.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

2.2.6.10.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;

2.2.6.10.3. autoridade do Ministério da Educação;

2.2.6.10.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

2.2.6.10.5. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

2.2.7. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la:

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Caso o sistema já possui essa funcionalidade instalada, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de referência, anexo a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Cuiabá/MT, 05 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)
Vivianne Vanne da Silva Professor
Chefe da Unidade de Compras
SIAPE 2159685

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação

da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Vanne da Silva**, Professor, Chefe de Unidade, em 05/10/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16705698** e o código CRC **4E94FA19**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada
Cuiabá-MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23532.007226/2021-61

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. OBJETO

1.1. A aquisição das escadas reforçadas, para o setor de registros dos pacientes do (HUJM) Hospital Universitário Júlio Muller por dispensa de licitação decorrente de dois pregões desertos:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	386862	Escada de Alumínio Plataforma, 6 Degraus, Móvel e Dobrável DESCRIÇÃO: Especificações; Degraus: 6 Degraus + Plataforma; Material: alumínio; Plataforma ideal para espaços estreitos; Com apoios para subida, segura e confortável; Carga Máxima: 120 Kg; Dobrável e com rodízios para fácil locomoção; Dimensões: Altura com alça: 309 cm; Altura útil: 198 cm; Largura: 61 cm; Comprimento: 185,5 cm; Tamanho para transporte (AxLxP): 61 x 31,5 x 326 cm (SERÁ ACEITO EQUIPAMENTOS COM DIFERENÇA DE ATÉ 5% DAS MEDIDAS APRESENTADAS) Peso: 13,5 Kg Garantia: 12 meses Figura 01 - Meramente ilustrativa - marca Alulev ou similar 	UNIDADE	2
2	88994	Escada tipo plataforma em Fibra de Vidro 3 degraus 1,10m DESCRIÇÃO: A Escada Plataforma feita com perfis "U" em fibra de vidro e alumínio nos degraus, devem possuir frisos antiderrapantes para maior segurança do usuário. - Possui guarda corpo em fibra; - Dispositivo de rodízio para movimentar sem esforço a plataforma e sapatas de borracha antiderrapante; - Barra grega em fibra de vidro nas laterais, fundamental na estabilidade do produto; - Estabilidade, praticidade e segurança; - Leves, duráveis, resistentes, não conduzem eletricidade e não enferrujam - Especificações técnicas: - Altura fechada: 1,10m - Peso: 28kg - Carga de Trabalho: 120kg - 03 degraus (SERÁ ACEITO EQUIPAMENTOS COM DIFERENÇA DE ATÉ 5% DAS MEDIDAS APRESENTADAS) Garantia: 12 meses. Figura 02 - Meramente ilustrativa - Escada Marca Cogumelo ou similar. 	UNIDADE	3
		Escada plataforma de alumínio 1,5 m c/ 5 degraus + patamar DESCRIÇÃO: A Escada plataforma de alumínio 1,5 m c/ 5 degraus + patamar da Escaleve Alustar é confeccionada em duralumínio com montantes laterais em perfil retangular. Degraus em chapa xadrez (tipo piso de ônibus) com estrias antiderrapantes especialmente desenvolvido pela ALUSTAR, revestidos em lambri de alumínio antiderrapante. Sapatas Antiderrapantes, poliuretano injetado para maior aderência e durabilidade, parafusadas ao perfil evitando que se soltem com o uso da escada e facilitando sua substituição se necessário.		

3	429030	Travessas laterais de sustentação do corrimão com dispositivo para melhor fixação e acabamento sem uso de parafusos ou rebites evitando ferir a mão do usuário. Dois rodízios na parte traseira da escada para facilitar sua movimentação. Altura máxima: 1,5m Dobrável: Não Extensível: Não Material : Alumínio Peso maximo Suportado : 250 Kg Quantidade de degraus: 5 Quantidade de posições: 1 Tipo: Plataforma trepadeira Especificação técnica: Guarda Corpo: 70 cm de altura Especificações técnicas: Guarda corpo: 70 cm de altura. Capacidade máxima de carga, usuário e material: 250Kg Plataforma com dimensões de 0,60 x 0,40 m - TOTAL - Largura e Profundidade (respectivamente) Profundidade dos degraus: 16 cm Distância entre os degraus de: 25cm Corrimãos: 1 de cada lado e fechamento frontal Rodas: 2 rodas de 3 polegadas para facilitar a movimentação da escada Degraus: 5 degraus + patamar Alçura útil: 1,5 m - é contada do piso à plataforma Altura total: 2,20m - é contado do piso ao final do guarda corpo Escada fabricada de maneira RETA (a largura da base inicia com 0,60cm e termina com a mesma largura na plataforma). (SERÁ ACEITO EQUIPAMENTOS COM DIFERENÇA DE ATÉ 5% DAS MEDIDAS APRESENTADAS) Garantia: 36 meses. Figura 03 - Meramente ilustrativa - Escada Marca ALUSTAR ou similar. 	UNIDADE 3	
4	323255	ESCADA 5 DEGRAUS DUPLOS EM ALUMÍNIO REFORÇADA, LEVE, SEGURA E SUPER RESISTENTE. DESCRIÇÃO: *PERFIL ESTRUTURADO DE ALUMÍNIO LIGA 6063/6005 *REBITES DE ALUMÍNIO *PONTEIRAS EM PVC NA COR VERMELHA *ACABAMENTO EM POLIETILENO *SAPATAS EM PVC. * DEGRAUS DUPLOS EM ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÕES: ALTURA TOTAL: 168 CM ALTURA ÚTIL: 110 CM LARGURA: 47,5 CM COMPRIMENTO ABERTA: 93 CM COMPRIMENTO FECHADA: 32 CM PESO DA ESCADA: 5,7 KG PESO SUPORTADO: 120 KG FABRICADO EM: LIGA DE ALUMÍNIO 6063/6005 (SERÁ ACEITO EQUIPAMENTOS COM DIFERENÇA DE ATÉ 5% DAS MEDIDAS APRESENTADAS) Garantia: 12 meses. Figura 04 - Meramente ilustrativa - Escada Marca Marfimetal ou similar. 	UNIDADE 5	

5	386862	ESCALADA FABRICADA EM AÇO CARBONO 5 DEGRAUS DESCRIÇÃO: Material: Aço carbono Especificações: Usada em diversas posições: cavalete, vertical e fechada; Fácil de ser transportada; Regulável de 1,27 metros fechada à 4,10 metros aberta, na vertical; Construída em tubo de: (40x20x1,06) e perfis em chapa número 16 (1,5mm) em aço carbono fosfatizado e pintura eletrostática (EPOXI-PO); Plataforma universal - injetada em polipropileno com sistema de travamento inferior; Cremalheiras dentadas - em chapa número 14 (2mm) com molas e manoplas para abrir e fechar, injetada em polipropileno com parafusos de 5/16" (8mm); Ganchos travas - em trefilado de 1/4" (6,4mm) em aço carbono zincado, com molas e buchas para regular e sua posição ou altura desejada; Peso suportado: até 120 Kg; Dimensões Na posição Fechada: 1,27 m e 4 degraus; Na posição Cavalete: Até 2m de altura, de 4 a 7 degraus; Na posição Vertical: Até 4,10m com 14 degraus; Tamanho total: 16 x 48 x 127 cm; Peso: 14,5 Kg (SERÁ ACEITO EQUIPAMENTOS COM DIFERENÇA DE ATÉ 5% DAS MEDIDAS APRESENTADAS) Garantia: 12 meses. Figura 05 - Meramente ilustrativa - Escada Marca ZEUS ou similar. 	UNIDADE 3	
---	--------	--	-----------	--

1.2. Havendo divergência nas especificações com o Código CATMAT, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.

1.3. Os materiais acima deverão estar registrados e atender as normas do INMETRO e ANVISA.

1.4. Os bens objeto deste TR são classificados como sendo de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de adquirir escadas com dimensões que suporte uso frequente no arquivo de prontuários, visto que as aquisições anteriores não atenderam a demanda do serviço. Atualmente, o Serviço de Registro e Documentação Clínica conta com apenas uma escada para atender toda demanda do arquivo de prontuários.

2.2. As escadas estão em fim de vida útil, os setores mencionados estão operando com escadas com defeito, podendo ocasionar acidente a qualquer momento. As escadas escopo deste TR são necessárias a troca pois, já foram feitas as manutenções possíveis nas mesmas.

2.3. Há que se ressaltar que a aquisição dos materiais objeto deste futuro processo licitatório deve atender às seguintes exigências legais estabelecidas como possuir registro na ANVISA, conforme disposições da Lei 6.360/1976, RDC ANVISA 185/2001 e legislações correlatas e apresentar certificado de conformidade à norma NBR IEC 60601-1 e colaterais a esta, quando aplicável, garantindo que requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial dos equipamentos sejam cumpridos;

2.4. Considerando que essa aquisição, já teve 2 (dois) pregões desertos (pregão 106/2020 e pregão 026/2021), conforme processo 23532.000620/2020-98.

2.5. Conforme também apresentado no despacho 14295548 presente no processo 23532.000620/2020-98, também ressaltar que as escadas utilizadas no registro habitualmente se encontram em **péssimo estado de conservação, com ausência de degraus** e instabilidade que pode incorrer em **acidentes de trabalho** dos colaboradores do setor.

2.6. Conforme Lei 13.303, Art. 29 - III - quando não acudirem interessados à licitação anterior e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a empresa pública ou a sociedade de economia mista, bem como para suas respectivas subsidiárias, desde que mantidas as condições preestabelecidas;

2.7. Portanto, para essa aquisição será utilizada a base legal constante no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, no artigo 78, incisos II e III:

"II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;

III - Na hipótese de contratação decorrente de licitação que resultou deserta e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Ebserh, desde que mantidas as condições preestabelecidas;"

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega dos produtos será realizada de **forma única e imediata**, mediante Pedido de Fornecimento formulado e enviado à licitante;

3.2. Os itens deverão ser entregues na Unidade de Patrimônio do HUJM, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis no endereço: Hospital Universitário Júlio Muller/EBSEH - Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 - Cuiabá - MT.

3.3. Prazo de entrega dos produtos: 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho ou A.F. (Autorização de Fornecimento). Este prazo pode ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do fornecedor após o recebimento da A.F., e com anuência da Administração do hospital.

3.4. Prazo de entrega dos produtos: **30 dias, após recebimento da Nota de Empenho ou A.F.; Autorização de Fornecimento.**

3.4.1. Prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe da Unidade de Patrimônio (UP). Dúvidas e marcação, ligar para a UP no telefone (65) 3615-7274.

3.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação, proposta. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais e matriz;

3.6. Oferecer garantia pelos produtos entregues, pelo prazo mínimo de **descrito de acordo com o exposto no item 1 para a descrição de cada item**, contra qualquer desvio de qualidade do produto;

3.7. Caso o produto apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, deverá ser reposto pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências.

3.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (dias) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da autorização de fornecimento/ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, se couber.

3.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, hipótese que reabrirá os prazos dos itens 3.6 e 3.7.

3.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 3.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

4.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do medicamento recebido;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na licitação;

4.1.5. Efetuar o ateste do bem e o encaminhamento para o pagamento da nota fiscal que poderá ocorrer no prazo de 30 dias após o ateste fiscal, no qual será realizado pelo Setor financeiro

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente autorização de fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote e prazo de validade do medicamento entregue;

5.1.2. Entregar juntamente com o medicamento o respectivo certificado de análise da qualidade dos lotes em questão expedidos pelo fabricante.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 até 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;

5.1.7. A nota fiscal deverá constar o número da autorização de fornecimento gerado pelo Setor de Farmácia do HUJM/EBSERH, bem como o a especificação do local da entrega Unidade de Patrimônio

5.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.9. não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.1.10. fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HUJM/EBSERH;

5.1.11. indenizar terceiros e/ou o HUJM/EBSERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 82 da Lei nº 13.303, de 2016; na seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e de acordo com o previsto na Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do pleito;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não manter a proposta;

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.3.1. Multa moratória de 1,0% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.2. Multa moratória de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades e rescisão contratual após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

7.3.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 112, III do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh; Lei 13.303 de 2016, a Contratada que:

7.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 7.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016; Regulamento de Licitação e Contratos da EBSEH, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, e Lei 10.520/2002.
- 7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. A execução dos serviços especializados deve se pautar pela premissa de que a Ebserh busca o desenvolvimento de capacidades sustentáveis, sendo fundamentais as etapas de transferência de conhecimento para garantir a sustentação das estratégias delineadas pela equipe dessa empresa pública.
- 8.2. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP- 3ª Edição da Advocacia Geral da União (AGU).
- 8.3. Na condução dos trabalhos o tema da responsabilidade social e ambiental deve ser presente, tanto em função das disposições da Lei das Estatais quanto pela oportunidade de incorporação de diretrizes de sustentabilidade na Ebserh.
- 8.4. Na execução dos serviços contratados devem ser adotados critérios de sustentabilidade sempre que plausível, em respeito à Instrução Normativa SLTI/MP Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislações vigentes.
- 8.5. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, O Fornecedor deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando, no que for cabível o Decreto nº 7.746/2012 que regulamenta o art. 27º, inciso 2 além de Art 45 da Lei nº 13303/2016, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da secretaria de Logística e tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 8.6. Poderá ser solicitado que a empresa vencedora apresente, caso seja fabricante, licença ambiental e certificado, emitidos por órgão competente, atestando a destinação dos resíduos industriais de acordo com exigências de âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 8.7. As embalagens dos produtos deverão ser preferencialmente fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados.
- 8.8. Os materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 154481-1 e 15448-2.
- 8.9. Devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 8.10. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres bifenil-polibromados (PBDEs).

Equipe de Planejamento da Contratação conforme Portaria SEI nº 396/2021 (15244834):

- Luciana Batista Santana - SIAPE:1123813;
- Sandro Luiz Rostirolla - SIAPE: 103175-5;
- Carlos Henrique Ghiorzi - SIAPE: 2352039.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luiz Rostirolla, Chefe de Unidade**, em 20/08/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15718092** e o código CRC **7F5A2AB4**.

Referência: Processo nº 23532.007226/2021-61 SEI nº 15718092